UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

Edital de seleção de discentes PAPGCM 01/2026

Resultado dos recursos para a homologação de candidatos a discente do programa

	Inscrição	Nome	Resultado do recurso	Motivo da não deferimento do recurso, se for o caso
1	52149	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS	DEFERIDO	
2	52275	FERNANDES FRANÇA	INDEFERIDO	Após análise do recurso, mantém-se o indeferimento da inscrição, uma vez que a documentação eleitoral apresentada no ato da inscrição é datada de 2023, não comprovando, por si só, a regularidade eleitoral atual do candidato, considerando a realização das eleições de 2024 e 2026. A justificativa apresentada não afasta a necessidade de cumprimento das exigências documentais previstas no edital, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao
3	52417	ANDERSON DA SILVA LINO	INDEFERIDO	Após análise do recurso, mantém-se o indeferimento da inscrição, uma vez que o candidato não apresentou a certidão de provável concluinte, e seu histórico acadêmico apresenta o status ATIVO, e não FORMANDO. Ademais, conforme declarado pelo próprio candidato em seu recurso, ainda existem três componentes curriculares eletivos pendentes, previstos para o período letivo de 2027.1, o que demonstra que não possui previsão de integralização curricular em 2026.2. Considerando que as matrículas no Programa de Mestrado ocorrerão em fevereiro de 2027 e que a conclusão da graduação é requisito para ingresso, a situação acadêmica apresentada inviabiliza sua
4	52411	TATIANA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Após análise do recurso, mantém-se o indeferimento da inscrição, considerando que a candidata apresentou certidão eleitoral indicando expressamente que NÃO ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral. A justificativa de ausência às urnas não afasta o descumprimento da exigência estabelecida no item 4.6, inciso IV, do edital, que determina a apresentação do “Comprovante da última eleição ou declaração de que está QUITE com a Justiça Eleitoral”. Ressalta-se que a regularidade eleitoral deve ser comprovada mediante documentação compatível com as exigências editalícias, não sendo suficiente a mera justificativa da pendência apresentada em
5	52422	JULIANA CRISTINA BALBINO C(	INDEFERIDO	Após análise da documentação apresentada, mantém-se o indeferimento da inscrição, uma vez que a candidata anexou apenas o Currículo Lattes e o Histórico Escolar, deixando de apresentar os demais documentos obrigatórios exigidos pelo edital.